

Eugénia Maria Andrade Neves — Grupo 230-QZP 4 — índice 167
 Carla Sofia Santos Ribeiro — Grupo 420 — QZP 9 — índice 167
 28 de abril de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
 208602998

Aviso n.º 5118/2015

De acordo com o determinado na al. d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal aposentado no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014:

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro Agrupamento

Maria Madalena Ferreira Mendes de Figueiredo Azenha — Grupo 110 — índice 299

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
 208602357

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

Despacho n.º 4872/2015

Os membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação, do emprego e da formação profissional são, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, as autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da gestão do Programa «Erasmus+», criado pelo Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, nos domínios da educação e formação.

O n.º 5 da referida Resolução determina a criação de um grupo de representantes das autoridades nacionais (GRAN), que assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa «Erasmus+», atribuída à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação nos referidos domínios da educação e formação, bem como quanto à gestão e execução das atividades ainda em vigor do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, do Programa Erasmus Mundus e do Programa Tempus IV.

Os atuais membros do GRAN foram nomeados através dos Despachos n.ºs 6150/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, 15399/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2014 e 1696/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2015.

Assim, tomando-se necessário proceder à substituição dos representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social no GRAN, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, os Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego, determinam o seguinte:

1 — São exonerados das funções de representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, no grupo de representantes das autoridades nacionais (GRAN), o licenciado Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar e o licenciado Francisco Soares de Albergaria D'Aguiar para os quais haviam sido designados pelo despacho n.º 1696/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2015.

2 — É designada para integrar o GRAN, como membro efetivo, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a licenciada Isilda Maria da Costa Fernandes.

3 — É designada para integrar o GRAN, como membro suplente, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a licenciada Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.

4 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do Despacho n.º 6150/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90,

de 12 de maio de 2014, e do Despacho n.º 15399/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2014.

28 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egidio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208602892

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 4873/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, no CEFAD — Formação Profissional, L.ª, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

28 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CEFAD — Formação Profissional, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere — 813. Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (fitness) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir

Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes.

Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	223. Língua e literatura materna 222. Línguas e literaturas estrangeiras 462. Estatística	Língua portuguesa	75	50	3
		Língua inglesa	75	50	3
		Estatística descritiva	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . .</i>			187,5	125	7,5
Tecnológica	813. Desporto	Fisiologia do exercício físico	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico	37,5	25	1,5
		Saúde Pública e atividade física	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em fitness	37,5	25	1,5
		Coaching e comunicação	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de fitness	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do fitness	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de grupo	75	50	3
		Metodologia das atividades de musculação e cardiofitness	75	50	3
		Metodologia das atividades em meio aquático	75	50	3
		Metodologia das atividades body & mind	75	50	3
		Metodologia do treino personalizado	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais	75	50	3
		Metodologia das atividades outdoor fitness	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador	37,5	25	1,5
Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes	37,5	25	1,5		
<i>Subtotal . . .</i>			1087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
<i>Total</i>			1675	1250	67

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 30/ação

Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	010. Programas de base	Redes de informação e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês Fundamentos de cultura, língua e comunica- ção	75	50	3
Tecnológica	813. Desporto	Organização do sistema desportivo	37,5	25	1,5
		Ambiente segurança e saúde no trabalho em organizações desportivas	37,5	25	1,5
		Fisiologia	37,5	25	1,5
		Anatomia	75	50	3
<i>Total</i>			412,5	275	16,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
 Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
 Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
 Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
 Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208601539

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 4874/2015

Nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 11 da tabela única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2015.

24 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

208599678

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4875/2015

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 6153/2014, de 5 de maio de 2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 90 — 12 de maio de 2014, e nos termos do disposto no artigo 46.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na bacharel Rute Beatriz dos Santos Correia Torres, chefe do Setor de Contabilização do Núcleo de Prestações da Unidade de Gestão de Prestações e IPSS do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- 1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;
- 1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;
- 1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;
- 1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100.000, considerando -se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.7 — Autorizar a reposição de fundos de maneiço;

1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;

1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;

1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:

- 2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;
- 2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;
- 2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;
- 2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

3 — O presente despacho produz efeitos a data de 01 de abril de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do n.º 2 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, *Aida Costa*.

208603823